Camaru Municipal d. Esticito - MA.

ESTADO DO MARANHÃO ojeto N.3 02 / 2001

MUNICIPIO DE ESTREIXO Aprovado

PREFEITURA MUNICIPALS unanimidade

Em 02.01.2001

PROEJTO DE LEI Nº 02/2001

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENDITO BARBOSA MOREIRA, prefeito municipal de ESTREITO, Estado do Maranhão, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1°. - A contratação de pessoal por tempo determinado poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

I.- Atender à manutenção regular dos serviços públicos no âmbito das secretarias de governo: FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO; SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, EDUCAÇÃO HUMANO, CULTURA, TURISMO. **DESENVOLVIMENTO** DESPORTO E LAZER, AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; INFRA ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO DOS RECURSOS DIVISÕES, CONSELHOS, DEPARTAMENTOS, **NATURAIS:** ASSESSORIAS JURÍDICAS E ESPECIAIS, SERVIÇOS GERAIS E ATIVIDADES AUXILIARES, SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, LANÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO DE CONTÁBIL, AUDITORIA, **ESCRITURAÇÃO** TRIBUTOS, URBANISTICO E DE SANEAMENTO, LIMPEZA CONTROLE PÚBLICA, ENGENHARIA E SERVIÇOS AUXILIARES.

II.- Atender a compromissos assumidos via de CONVÊNIOS, ACORDOS ou ajustes para execução de obras ou prestação de serviços durante o período de vigência do prefalados convênios, acordos ou ajustes;

III.- Em estado de calamidade pública.

ART. 2°.- OS CONTRATOS terão duração de um ano, improrrogável, para as funções necessárias ao regular funcionamento da máquina administrativa municipal, podendo ser rescindido antes, com a realização de concurso público em todos os níveis da administração.

ART. 3º .- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO - MA, 1º de janeiro de 2001.

BENEDITO BARBOSA MOREIRA PREFITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE ESTREITO PREFEITURA MUNICIPAL

PROEJTO DE LEI Nº 02/2001

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENDITO BARBOSA MOREIRA, prefeito municipal de ESTREITO, Estado do Maranhão, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. - A contratação de pessoal por tempo determinado poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

I.- Atender à manutenção regular dos serviços públicos no âmbito das secretarias de governo: FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO; SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, EDUCAÇÃO DESENVOLVIMENTO HUMANO, CULTURA, TURISMO. DESPORTO E LAZER, AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; INFRA ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO DOS RECURSOS DEPARTAMENTOS, DIVISÕES. CONSELHOS. ASSESSORIAS JURÍDICAS E ESPECIAIS, SERVIÇOS GERAIS E ATIVIDADES AUXILIARES, SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, LANÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, **ESCRITURAÇÃO** CONTABIL. AUDITORIA. URBANISTICO E DE SANEAMENTO, LIMPEZA CONTROLE PÚBLICA, ENGENHARIA E SERVIÇOS AUXILIARES.

II.- Atender a compromissos assumidos via de CONVÊNICS, ACORDOS ou ajustes para execução de obras ou prestação de servicos durante o período de vigência do prefaiados convênios, acordos au ajustes;

III.- Em estado de calamidade pública.

ART. 2º.- OS CONTRATOS terão duração de um ano, improrrogável, para as funções necessárias ao regular funcionamento da máquina administrativa municipal, podendo ser rescindido antes, com a realização de concurso público em todos os níveis da administração.

ART. 3°.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO - MA, 1º de janeiro de 2001.

BENEDITO BARBOSA MOREIRA PREFITO MUNICIPAL